



# Companhia Carris Porto-Alegrense

Rua Albion, 385 - São José - CEP 91530-010 - Porto Alegre - RS

Fone: (051) 3289.2100 / Fax: 3289.2104

CNPJ.: 92.675.255/0001-72 / Inst. Est.: 096/0650962

## ESCLARECIMENTOS

1. A quantidade atual de processos ativos que provavelmente passarão ao patrocínio da(s) futura(s) contratada(s) é a seguinte:
  - Matéria Trabalhista: 445
  - Matéria Cível: 280
  - Matéria Fiscal: 10
- 1.1 A quantidade de demandas acima relacionada poderá sofrer alterações em decorrência do trânsito em julgamento ou mesmo pelo ajuizamento de novos processos.
- 1.2 A média de pareceres solicitados, com base no ano de 2009, é 62 processos/mês (processos licitatórios: 57; e outros processos: 5).
2. A Cia Carris não possui limite máximo, nem mínimo, aprovado para a contratação, por tratar-se de instituição independente financeiramente da Prefeitura de Porto Alegre. Tem por base o preço atual praticado, bem como se reserva o direito de fazer pesquisa de mercado e/ou diligências ao longo do processo.
- 2.1 O valor mensal pago a atual contratada é de R\$ 28.671,78 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) para prestação do serviço em todas as áreas (no contrato atual os lotes são unificados).
3. Relativo ao item 6.1, esclarecemos que o julgamento por menor preço global por lote refere-se ao julgamento das propostas comerciais, ou seja, de preços, conforme descrito no item 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. Ressalta-se que o julgamento da licitação seguirá o disposto no item 3. PROCEDIMENTO/NEGOCIAÇÃO.
- 3.1 A licitante poderá participar dos dois lotes ou optar por participar de apenas um.
4. O contrato com o prestador atual dos serviços de advocacia teve início em 08 de junho de 2004.
5. O item 1.7.1 do instrumento convocatório menciona que “poderão participar da licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas e registradas na Ordem dos Advogados do Brasil...”, porém o item 2.4 alínea “I” deixa claro que somente será habilitado o licitante que apresentar “Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como de seus sócios e integrantes não-sócios, na Ordem dos Advogados do Brasil seção do Estado do Rio Grande do Sul (OAB-RS)...”.
- 5.1 Para efeito de pontuação na proposta técnica, item 2.5.2 do edital, somente pontuarão as licitantes registradas na OAB-RS, conforme disposto no item 2.5.2.1.



# Companhia Carris Porto-Alegrense

Rua Albion, 385 - São José - CEP 91530-010 - Porto Alegre - RS

Fone: (051) 3289.2100 / Fax: 3289.2104

CNPJ.: 92.675.255/0001-72 / Inst. Est.: 096/0650962

---

6. Relativo ao questionamento sobre o item 7.9, esclarecemos que somente será retido, no caso do ISSQN, das empresas enquadradas no Simples Nacional e modalidade geral. As empresas que recolhem o referido imposto, sobre a quantidade de profissionais habilitados, deverão na emissão da nota fiscal de cobrança dos serviços de advocacia, anexar declaração informando à Companhia Carris, a forma de seu recolhimento do ISSQN.
  
7. Relativo aos questionamentos sobre os itens 2.3 e 2.7, do anexo IV, do instrumento convocatório, ver errata publicada em 17 de fevereiro de 2010.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2010.

---

Regis Antonio de Souza Leal  
Diretor Adm/Financeiro

---

Hélio D. Flores Mendes  
Diretor-Presidente Substituto